



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, em parceria com o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq e a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, convida pesquisadores doutores sem vínculo empregatício ou funcional permanente a apresentarem propostas no âmbito do **Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – Conhecimento Brasil (PROFIX-CB)**, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Apoiar a atração, a inserção e a fixação de pesquisadores doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) sediadas no Estado do Amazonas, contribuindo para a renovação, o fortalecimento e a consolidação da base científica, tecnológica e de inovação estadual;

1.2. Objetivos Específicos

- Fortalecer a capacidade institucional dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) próprios das ICT do Estado do Amazonas;
- Incentivar a permanência e a consolidação de recém-doutores sem vínculo empregatício, criando condições para o desenvolvimento de suas carreiras em áreas estratégicas de ciência, tecnologia e inovação no Estado do Amazonas;
- Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação voltados à fixação de pesquisadores doutores em PPG de ICT sediadas no Estado do Amazonas, visando ao fortalecimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e à consolidação de grupos de pesquisa estratégicos.

2. TEMAS ESTRATÉGICOS

2.1. As propostas submetidas no âmbito deste Edital deverão estar alinhadas a, pelo menos, um dos seguintes temas estratégicos:

- Desenvolvimento Regional;
- Políticas Públicas, Ensino e Governança;
- Empreendedorismo, Economia Verde e Desenvolvimento Econômico;
- Transformação Digital, Tecnologias da Informação e Comunicação e Inteligência Artificial;
- Indústria, Inovação Tecnológica e Negócios;
- Cultura, Povos Originários e Saberes Tradicionais;
- Mudanças Climáticas, Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- Diversidade, Equidade e Direitos Humanos;
- Saúde, Qualidade de Vida e Tecnologias;
- Biodiversidade, Bioecologia e Bioeconomia;
- Agropecuária, Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;
- Educação, Inovação Pedagógica e Formação de Professores;
- Economia Criativa e Turismo Sustentável;
- Cidades Inteligentes, Mobilidade e Urbanismo Sustentável;
- Energias Renováveis e Transição Energética;
- Logística, Engenharia, Infraestrutura e Tecnologias Estratégicas;
- Ciência e Sociedade;
- Combate à Violência e Segurança Pública;

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/678D.90FA.8C1F.DCC8/F25EAC39>
Código verificador: **678D.90FA.8C1F.DCC8** CRC: **F25EAC39**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

XIX – Tecnologias Assistivas, Acessibilidade e Inclusão Digital; e,
XX – Integração Regional, Relações Transfronteiriças e Comércio Exterior.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As propostas aprovadas no âmbito deste Edital serão financiadas com recursos **globais estimados em até R\$ 26.603.200,00** (vinte e seis milhões, seiscentos e três mil e duzentos reais);

3.2. Os recursos previstos neste Edital serão provenientes das seguintes instituições parceiras:

I – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq: até R\$ 16.224.000,00 (dezesesseis milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais);

II – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES: até R\$ 5.179.200,00 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil e duzentos reais); e,

III – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM: até R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais);

3.3. Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, os repasses ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira das respectivas instituições financiadoras;

3.4. Havendo disponibilidade de recursos adicionais, inclusive os decorrentes de futuras parcerias, o CNPq, a CAPES e a FAPEAM poderão suplementar as propostas contratadas e/ou contratar novas propostas recomendadas, observada a ordem de classificação final e a disponibilidade orçamentária e financeira das instituições participantes;

3.5. Os recursos aportados pela FAPEAM correrão à conta do Programa 3306 – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas, da Linha de Ação 2098 – Fomento à Formação Sustentável de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação, consignados no orçamento da Fundação e oriundos do Tesouro Estadual.

4. BENEFÍCIOS E MODALIDADES DE APOIO

4.1. Quantidade de propostas apoiadas

4.1.1. Estima-se apoiar até 26 (vinte e seis) propostas, observada a ordem de classificação das propostas recomendadas, as condições e os requisitos previstos neste Edital, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, da CAPES e da FAPEAM, que concederão os benefícios correspondentes às propostas contratadas;

4.2. Bolsa Conhecimento Brasil – CNPq

4.2.1. O CNPq, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), concederá ao beneficiário aprovado bolsa na modalidade BCB-1 (Bolsa Conhecimento Brasil), no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, sendo o beneficiário denominado Bolsista PROFIX-CB;

4.2.2. O prazo de vigência da Bolsa Conhecimento Brasil – BCB-1 será de até 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto;

4.2.3. A implementação da bolsa deverá observar os prazos, critérios e requisitos previstos neste Edital, na Portaria CNPq nº 1.708, de 9 de abril de 2024, e na Resolução Normativa CNPq nº 028/2015;

4.2.4. O beneficiário aprovado deverá assinar o Termo de Outorga disponibilizado pelo CNPq no prazo estabelecido pela agência, observado o limite máximo de 90 (noventa) dias contados da indicação de seu nome nos sistemas do CNPq;

4.2.5. O descumprimento do prazo previsto no item anterior poderá implicar a não implementação da bolsa BCB-1;

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/678D.90FA.8C1F.DCC8/F25EAC39>
Código verificador: **678D.90FA.8C1F.DCC8** CRC: **F25EAC39**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

4.2.6. Embora a bolsa seja paga pelo CNPq, a comunicação com o proponente dar-se-á prioritariamente por intermédio da FAPEAM;

4.2.7. Nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria CNPq nº 1.708/2024, o CNPq não concederá apoio financeiro complementar por meio de auxílios de qualquer natureza, incluindo auxílio à pesquisa, auxílio-instalação, recursos de custeio, capital ou quaisquer outras modalidades de apoio financeiro previstas em seus normativos;

4.3. Auxílio-Pesquisa FAPEAM

4.3.1. Os projetos aprovados serão contemplados com auxílio-pesquisa concedido pela FAPEAM, no valor de **até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta**;

4.3.2. O auxílio-pesquisa destina-se ao financiamento de despesas de CAPITAL e CUSTEIO necessárias à execução do projeto, observados os limites e condições estabelecidos neste Edital;

4.3.3. Os recursos poderão ser liberados em até 04 (quatro) parcelas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAM e o cumprimento das exigências previstas neste Edital e no respectivo instrumento jurídico;

4.4. Bolsas de Pós-Graduação – CAPES

4.4.1. A CAPES concederá bolsas de mestrado e/ou doutorado aos bolsistas do PROFIX-CB que atuarem como orientadores principais e estiverem devidamente credenciados em PPG vinculados a ICT;

4.4.2. As bolsas de mestrado e/ou doutorado financiadas pela CAPES serão concedidas exclusivamente a discentes que sejam orientandos(as) do(a) bolsista selecionado(a) no âmbito do PROFIX-CB;

4.4.3. Poderão ser concedidas até:

I – 01 (uma) bolsa de mestrado; e,

II – 01 (uma) bolsa de doutorado.

4.4.4. As modalidades de bolsas compreenderão:

a) mestrado: modalidade destinada a discente vinculado a um PPG recomendado pela CAPES, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) doutorado: modalidade destinada a discente vinculado a um PPG recomendado pela CAPES, com vigência de até 48 (quarenta e oito) meses;

4.4.5. O Bolsista PROFIX-CB deverá estar cadastrado na Plataforma Sucupira como orientador principal e atuar em PPG vinculado à ICT Executiva, observadas as disposições deste Edital;

4.4.6. O Bolsista PROFIX-CB deverá requisitar, no mínimo, 01 (uma) bolsa de mestrado ou doutorado financiada pela CAPES, observados os requisitos do PPG, as normas da CAPES e os prazos estabelecidos neste Edital;

4.4.7. As bolsas deverão ser implementadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da divulgação do resultado final deste Edital, observadas as normas da CAPES e a disponibilidade orçamentária e financeira;

4.4.8. As bolsas concedidas pela CAPES serão geridas pela FAPEAM no sistema da CAPES e pagas diretamente aos(as) beneficiários(as);

4.4.9. Não será realizado pagamento em conta bancária no exterior, em nome de terceiros ou em conta conjunta;

4.4.10. Será admitida, em caráter excepcional e uma única vez, a substituição de bolsistas de mestrado ou doutorado no âmbito da CAPES, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – A solicitação de substituição ocorra em até 50% (cinquenta por cento) do período de vigência da bolsa originalmente concedida;





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

II – A nova bolsa seja implementada exclusivamente com o saldo remanescente das parcelas da bolsa original, limitada ao prazo final de sua vigência; e,

III – O pedido seja formalizado por meio de ofício devidamente justificado, contendo as informações relativas ao cancelamento da bolsa anterior e à indicação do(a) novo(a) bolsista;

4.4.11. Após a finalização da bolsa CAPES, o(a) ex-bolsista deverá encaminhar à CAPES e à FAPEAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório final contendo a descrição das atividades desenvolvidas;

4.4.12. Na hipótese de desligamento do Bolsista PROFIX-CB no prazo de até 12 (doze) meses contados da divulgação do resultado final deste Edital, a FAPEAM poderá solicitar à CAPES a manutenção das cotas de bolsas de mestrado e/ou doutorado, observadas as normas vigentes;

4.4.13. Na hipótese de desligamento do Bolsista PROFIX-CB após o prazo de 12 (doze) meses contados da divulgação do resultado final deste Edital, não haverá concessão de novas cotas de bolsas CAPES;

4.4.14. As bolsas CAPES já implementadas permanecerão vigentes até seu término regular, observadas as normas da CAPES e do PPG ao qual estiverem vinculadas;

4.4.15. Na indicação dos(as) bolsistas e na gestão das bolsas concedidas, deverão ser observadas, no que couber, as disposições das Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, nº 133, de 10 de julho de 2023, e nº 187, de 28 de setembro de 2023;

4.5. Quadro geral dos benefícios concedidos neste Edital

Instituição	Modalidade	Quantidade Estimada	Valor
CNPq	Bolsa Conhecimento Brasil – BCB-1	Até 26 bolsas	R\$ 13.000,00/mês por até 48 meses
FAPEAM	Auxílio-pesquisa	Até 26 auxílios	Até R\$ 200.000,00 por projeto
CAPES	Bolsa de Mestrado	Até 26 bolsas	R\$ 2.100,00/mês por até 24 meses*
CAPES	Bolsa de Doutorado	Até 26 bolsas	R\$ 3.100,00/mês por até 48 meses*

*Valores vigentes na data de publicação deste Edital, sujeitos às atualizações promovidas pela CAPES.

5. ITENS FINANCIÁVEIS PELA FAPEAM

5.1. Despesas de Capital

- a) material permanente;
- b) material bibliográfico;

5.2. Despesas de Custeio

- a) Passagens, diárias e despesas com locomoção, exclusivamente destinadas ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no projeto;
- b) Serviços de terceiros (pessoa física) – despesas referentes ao pagamento integral ou parcial pela prestação de serviços de caráter eventual, realizados por pessoa física, vedada a caracterização de vínculo empregatício. É de responsabilidade do outorgado informar ao prestador de serviço que, do valor a ser pago, serão deduzidos os encargos legais;
- c) Serviços de terceiros (pessoa jurídica) – despesas referentes ao pagamento integral ou parcial pela prestação de serviços de caráter eventual, realizados por pessoa jurídica, compreendendo despesas decorrentes da contratação de serviços especializados necessários à execução do projeto;
- d) Despesas acessórias, especialmente as decorrentes da importação de materiais de consumo.





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

5.2.1. Diárias deverão estar previstas no orçamento geral da proposta, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018) e suas alterações¹;

5.2.2. Qualquer pagamento a pessoa física que venha a desenvolver atividades relacionadas à execução do projeto deverá ser realizado em conformidade com a legislação vigente. A realização desses pagamentos não estabelecerá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAM, não podendo dela ser exigidos quaisquer pagamentos ou obrigações. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais decorrentes da contratação permanecerá exclusivamente com o coordenador do projeto;

5.2.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente e as normas da FAPEAM, disponíveis na página eletrônica da FAPEAM no documento Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018) e suas alterações;

5.3. Regras de Importação

5.3.1. Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos e material de consumo;

5.3.2. A aquisição de bens importados deverá ser devidamente justificada pelo coordenador do projeto, mediante apresentação de pesquisa de mercado ou documentação equivalente que demonstre a adequação técnica, a compatibilidade dos custos e a vantajosidade da aquisição em relação às alternativas disponíveis no mercado nacional, observadas as normas da FAPEAM e a legislação aplicável;

5.3.3. A importação de material permanente deverá ser efetuada diretamente pelo coordenador do projeto;

5.3.4. No caso de importação de material de consumo, esta poderá ser realizada via Instituição Executora, desde que solicitada e autorizada previamente pela FAPEAM e em observância à legislação em vigor;

5.3.5. Em caso de despesas internacionais, os valores poderão ser praticados em qualquer moeda estrangeira, mas deverão ser obrigatoriamente orçados em dólar americano (US\$) no SIGFAPEAM. O proponente deverá informar a taxa de venda do dólar americano (US\$) vigente na data de submissão da proposta, conforme histórico de cotações disponibilizado pelo Banco Central do Brasil²;

5.4. Regras para Aquisição, Incorporação Patrimonial e Guarda dos Bens

5.4.1. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste Edital deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT Executora à qual o coordenador beneficiado estiver vinculado;

5.4.2. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição;

5.4.3. O coordenador do Projeto deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da ICT;

5.4.4. Os bens adquiridos deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no projeto aprovado.

6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

a) bolsas de qualquer modalidade concedidas pela FAPEAM, considerando que a Fundação disponibilizará exclusivamente auxílio-pesquisa;

¹ Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM disponível em: <https://www.fapeam.am.gov.br/categoria-downloads/manual-de-prestacao-de-contas/>.

² Histórico de cotações do Banco Central do Brasil disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>.





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

- b) despesas com contratação, pagamento de salários, complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens destinadas a pessoal de instituições públicas federais, estaduais ou municipais;
- c) despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, imóveis e outras similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução do projeto;
- d) despesas postais, de correios e reprografia, salvo quando diretamente relacionadas à execução do projeto de pesquisa e devidamente justificadas;
- e) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços de terceiros;
- f) pagamento de taxas de administração, de gerência ou similares, bem como taxas ou tarifas bancárias, a qualquer título;
- g) despesas com ornamentação, certificados, coquetéis, alimentação relacionada a eventos, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- h) despesas com participação, organização e realização de congressos, simpósios, conferências, exposições e demais eventos;
- i) despesas com obras civis e construção civil, ressalvadas as instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos vinculados ao projeto;
- j) aquisição, locação, manutenção de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- k) todos os itens não previstos expressamente como financiáveis neste Edital;
- l) todos os itens considerados não financiáveis no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018) e suas alterações.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade previstos neste item é obrigatório. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos implicará o não enquadramento da proposta;

7.2. Do Proponente

7.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente no Brasil, vigente na data de submissão da proposta e durante a vigência do projeto;

7.2.2. Possuir título de Doutor obtido há, no máximo, 10 (dez) anos, contados até 31 de dezembro de 2026, descontados, para fins dessa contagem, os períodos de licença-maternidade, licença-paternidade e de afastamento por motivo de doença, mediante comprovação;

7.2.3. Estar com cadastro atualizado, no ano de submissão da proposta, no banco de pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM), com nome idêntico ao constante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Estar com o Currículo *Lattes* atualizado no ano de submissão da proposta;

7.2.5. Não possuir vínculo empregatício ou funcional de caráter permanente na data da contratação da proposta;

7.2.6. Não ser bolsista de qualquer agência de fomento no momento da implementação da Bolsa Conhecimento Brasil – BCB-1;

7.2.7. Responsabilizar-se pelo atendimento aos critérios e às providências necessárias para implementação da Bolsa Conhecimento Brasil – BCB-1;





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

7.2.8. Não possuir pendências técnicas ou financeiras junto à FAPEAM, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, durante os períodos de submissão e contratação da proposta;

7.2.9. Possuir anuência formal da Coordenação do PPG ao qual a proposta estará vinculada;

7.2.10. Declarar que o projeto objeto da proposta não foi contemplado com auxílio financeiro do CNPq em outra ação de fomento com a mesma finalidade;

7.3. Da Instituição Executora

7.3.1. Enquadrar-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

7.3.2. Possuir sede no Estado do Amazonas ou constituir unidade regional de ICT públicas nacionais sediadas fora do Amazonas, à qual está vinculado o PPG ofertado no Estado do Amazonas;

7.3.3. Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;

7.4. Do Programa de Pós-Graduação

7.4.1. São elegíveis exclusivamente os PPG reconhecidos pela CAPES, mantidos por ICT sediada no Estado do Amazonas ou unidade regional de ICT públicas nacionais sediadas fora do Amazonas, cuja coordenação acadêmica e administrativa seja exercida pela própria ICT Executora;

7.4.2. Não serão elegíveis PPG ofertados em rede ou em associação com outras ICT, nos casos em que a coordenação acadêmica e administrativa seja exercida por ICT de fora do Estado do Amazonas;

7.4.3. Manifestar anuência formal à proposta submetida e às atividades de pesquisa, orientação e formação de recursos humanos a serem desenvolvidas pelo bolsista PROFIX-CB;

7.4.4. Manter atualizados os dados na plataforma Sucupira;

7.4.5. Indicar, no ato da submissão da proposta, 01 (um) docente permanente vinculado ao seu quadro, com título de doutor e atuação na mesma área de conhecimento ou área correlata à do projeto, para compor a equipe executora na condição de Supervisor Institucional;

7.5. Do Supervisor Institucional

7.5.1. Integrar o corpo docente permanente do PPG vinculado à proposta;

7.5.2. Possuir vínculo funcional ativo com a Instituição Executora;

7.5.3. Possuir título de doutor;

7.5.4. Apresentar anuência formal para participação na equipe executora do projeto; e,

7.5.5. Estar apto a assumir, quando necessário e observadas as normas da CAPES e do PPG, a orientação dos bolsistas de mestrado e doutorado vinculados ao PROFIX-CB;

7.6. Da Proposta

7.6.1. Estar alinhada a pelo menos um dos Temas Estratégicos previstos neste Edital;

7.6.2. Contemplar o desenvolvimento de ações efetivas voltadas à produção de conhecimento científico, tecnológico e de inovação, à formação de recursos humanos qualificados e ao fortalecimento dos PPG sediados no Estado do Amazonas;

7.6.3. Demonstrar aderência aos objetivos do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – Conhecimento Brasil (PROFIX-CB);

7.6.4. Ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, acompanhada de toda a documentação exigida.





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VIA SIGFAPEAM

8.1. Submissão das Propostas

- 8.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em formulário *online* específico e enviadas por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM³;
- 8.1.2. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM;
- 8.1.3. Além do envio do formulário *online*, a submissão das propostas requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEAM, conforme descrito no item 8.2;
- 8.1.4. As propostas deverão ser transmitidas **até às 17h (dezesete horas)**, horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 10 (CRONOGRAMA), deste Edital. Após a submissão, a proposta ficará registrada na conta virtual do proponente com a situação “*sob enquadramento*”;
- 8.1.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer meio diverso do SIGFAPEAM;
- 8.1.6. Após o encerramento do prazo de submissão, nenhuma proposta poderá ser apresentada, recebida, analisada ou julgada;
- 8.1.7. A FAPEAM recomenda fortemente que as propostas sejam submetidas com antecedência, evitando os últimos dias do prazo, uma vez que o acúmulo de solicitações simultâneas pode ocasionar transtornos aos candidatos, incluindo perda do prazo de submissão. Inscrições condicionais, tardias ou enviadas por correio, e-mail ou qualquer outro meio não serão aceitas;
- 8.1.8. Cada proponente deverá apresentar uma única proposta para o Edital PROFIX-CB. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida;
- 8.1.9. Constatada a submissão de propostas com conteúdo total ou substancialmente idêntico, ainda que apresentadas por proponentes distintos, todas poderão ser desclassificadas;
- 8.1.10. O descumprimento de quaisquer das exigências previstas neste Edital implicará o não enquadramento da proposta;
- 8.1.11. Não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos após a submissão da proposta, salvo quando formalmente solicitado pela FAPEAM;
- 8.1.12. A proposta somente será considerada submetida após o correto envio de toda a documentação exigida;
- 8.1.13. Serão aceitas, no máximo, 2 (duas) propostas vinculadas a um mesmo PPG. Caso sejam submetidas 3 (três) ou mais propostas vinculadas ao mesmo PPG, apenas as 2 (duas) últimas propostas efetivamente submetidas serão consideradas para análise, de acordo com o registro de data e horário da submissão no sistema eletrônico da FAPEAM, sendo as demais consideradas não enquadradas;
- 8.1.14. A submissão de uma proposta implica a aceitação das regras e condições estabelecidas nesta Chamada e na legislação aplicável, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

8.2. Documentos Obrigatórios

- 8.2.1. Além do preenchimento do formulário eletrônico de submissão, deverão ser anexados ao SIGFAPEAM, em formato PDF, e conforme modelos disponíveis no SIGFAPEAM, os seguintes documentos:
- a) Declaração e Termo de Compromisso do Proponente;
- b) Carta de anuência da Instituição Executora, assinada pelo dirigente máximo da instituição ou por seu representante legal;

³Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM disponível através do link: <http://www.fapeam.am.gov.br>.





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

- c) Carta de anuência do PPG, assinada pelo coordenador do Programa, informando o compromisso de credenciamento do proponente ao PPG, em caso de aprovação, para atuar como orientador principal de mestrandos e/ou doutorandos;
- d) Declaração adimplência financeira junto à FAPEAM, ao CNPq e à CAPES;
- e) Declaração de não acúmulo de bolsas e ausência de vínculo empregatício ou funcional permanente;
- f) Formulário de Apresentação de Proposta Complementar;
- g) Plano de Divulgação Científica;
- h) Currículo *Lattes* atualizado no ano de submissão;
- i) Diploma de Doutorado (frente e verso), devidamente assinado e, quando obtido no exterior, acompanhado do respectivo ato de revalidação;
- j) Declaração de parentalidade, nos casos de licença-maternidade ou licença-adotante;
- 8.2.2.** O descumprimento de quaisquer das exigências constantes no item 8.2.1 deste Edital inviabilizará o enquadramento e análise da proposta.

9. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas no âmbito deste Edital, observarão as seguintes etapas:

a) Etapa I – Enquadramento técnico

9.1.1. A equipe técnica da FAPEAM realizará o enquadramento das propostas submetidas, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos formais, documentais e de elegibilidade estabelecidos neste Edital;

9.1.2. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desclassificadas;

b) Etapa II – Análise de mérito

9.1.3. As propostas enquadradas na Etapa I serão submetidas à análise de mérito técnico-científico por consultores *ad hoc*, especialistas nas áreas temáticas abrangidas por este Edital;

9.1.4. Os consultores *ad hoc* emitirão parecer técnico circunstanciado, contendo a fundamentação da recomendação ou não recomendação da proposta, a pontuação atribuída e demais observações consideradas pertinentes;

9.1.5. A análise das propostas observará os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

SEQ.	CRITÉRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País	0 a 10
2	Adequação da metodologia proposta	0 a 10
3	Experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos.	0 a 10
4	Coerência e adequação da formação acadêmica, da capacitação técnico-científica e da experiência do proponente em relação aos objetivos, atividades e metas propostos	0 a 10
5	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos	0 a 10
6	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	0 a 10





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

SEQ.	CRITÉRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
7	Contribuição da proposta para o uso do conhecimento e sua aplicação para a população em geral	0 a 10
8	Coerência e adequação das metas e indicadores propostos para o acompanhamento da execução do projeto	0 a 10
9	Potencial de impacto socioambiental do projeto	0 a 10
10	Plano de Divulgação Científica	0 a 10
TOTAL		Até 100 pontos

9.1.6. A nota final da proposta corresponderá à média das notas atribuídas aos critérios de avaliação previstos no item 9.1.5;

9.1.7. Para fins de avaliação da produtividade científica e técnica de proponentes mães, será adotado critério de equidade, mediante comprovação documental de licença-maternidade ou licença-adotante, conforme modelo disponibilizado no SIGFAPEAM, observadas as seguintes condições:

I – Acréscimo de 1 (um) ano no período de análise da produtividade científica e técnica para pesquisadoras que se tornaram mães há até 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;

II – Acréscimo de 2 (dois) anos no período de análise da produtividade científica e técnica para pesquisadoras que se tornaram mães há mais de 1 (um) ano e até 5 (cinco) anos da data de publicação deste Edital;

9.1.8. Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão adotados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior nota obtida no critério “Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País”;

II – Maior nota obtida no critério “Experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos”;

III – Maior nota obtida no critério “Potencial de impacto socioambiental do projeto”;

IV – Persistindo o empate, terá prioridade a proposta cujo Coordenador possua maior tempo de titulação em nível de doutorado;

c) Etapa III – Aprovação e homologação pelo Conselho Diretor da FAPEAM

9.1.9. Todas as propostas recomendadas pelos consultores *ad hoc* serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM, que emitirá a decisão sobre sua aprovação, observada a disponibilidade orçamentária desta Fundação;

d) Etapa IV – Homologação do resultado final pelo CNPq e CAPES

9.1.10. Após a homologação pelo CNPq e pela CAPES, a relação final das propostas aprovadas, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento, será divulgada nos portais eletrônicos do CNPq, da CAPES e da FAPEAM, bem como publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme o Cronograma deste Edital;

9.1.11. Os proponentes poderão solicitar o acesso aos pareceres que fundamentaram o resultado preliminar, preservada a identidade dos consultores *ad hoc*;

9.2. Da Classificação das Propostas

9.2.1. Cada proposta receberá nota final variando de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, calculada com base nos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;

9.2.2. Ao término do processo de avaliação, as propostas serão enquadradas em uma das seguintes





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

categorias:

I – Recomendada; ou,

II – Não Recomendada;

9.2.3. Serão consideradas recomendadas as propostas que obtiverem nota final igual ou maior que 70,00 (setenta) pontos;

9.2.4. Para fins de priorização da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as propostas recomendadas serão organizadas em duas categorias:

I – Propostas Prioritárias (Categoria P1): conjunto formado pela proposta recomendada com a maior nota de cada um dos PPG, observada a ordem decrescente da pontuação final, ou seja, um mesmo PPG somente poderá integrar a Categoria P1 com uma única proposta;

II – Propostas Prioridade 2 (Categoria P2): conjunto formado pela segunda proposta recomendada de cada PPG, quando houver;

9.2.5. Serão contratadas, inicialmente, as propostas integrantes da Categoria P1, observada rigorosamente a ordem decrescente da pontuação final, até o limite de 26 (vinte e seis) propostas ou até o esgotamento das propostas integrantes dessa categoria;

9.2.6. Caso, após o processo de contratação das propostas integrantes da Categoria P1, o número de propostas contratadas seja inferior a 26 (vinte e seis), as vagas remanescentes serão preenchidas com propostas integrantes da Categoria P2, observada rigorosamente a ordem decrescente da pontuação final;

9.2.7. Para fins de aplicação dos critérios previstos neste item, será considerado o (PPG) informado na proposta submetida;

9.2.8. A inclusão da proposta na Categoria P1 ou na Categoria P2 não gera direito subjetivo à contratação, ficando sua implementação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira das instituições financiadoras e ao atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital.

10. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento do Edital PROFIX-CB no Diário Oficial do Estado e nas páginas do CNPq, da CAPES e da FAPEAM	30/06/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	30/06/2026
Prazo para impugnação do Edital	08/07/2026
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEAM	17/08/2026 – até às 17h do horário de Manaus
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	01/09/2026
Pedidos de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento à FAPEAM	10/09/2026
Divulgação do resultado final do enquadramento	28/09/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise de mérito nas páginas do CNPq, da CAPES e da FAPEAM	30/10/2026
Pedidos de reconsideração do resultado preliminar do julgamento à FAPEAM	09/11/2026

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/678D.90FA.8C1F.DCC8/F25EAC39>
Código verificador: **678D.90FA.8C1F.DCC8** CRC: **F25EAC39**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

FASES	DATA
Divulgação do Resultado Final nas páginas do CNPq, da CAPES e da FAPEAM	19/11/2026
Início do período de indicação dos pesquisadores nos sistemas do CNPq, da CAPES e da FAPEAM	23/11/2026
Fim do prazo de indicação de pesquisadores bolsistas CB no sistema do CNPq	21/02/2027

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso administrativo contra:

- a) o resultado preliminar do enquadramento; e,
- b) o resultado preliminar da análise de mérito;

11.2. Os recursos administrativos deverão:

- a) ser apresentados exclusivamente por meio do Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM;
- b) conter fundamentação clara e objetiva, restrita à contestação dos motivos que ensejaram a decisão recorrida; e,
- c) não incluir fatos novos ou documentos que não tenham sido objeto da análise anterior, salvo quando expressamente solicitados pela FAPEAM;

11.3. O recurso referente ao resultado preliminar do enquadramento deverá ser dirigido à Diretoria Técnico-Científica da FAPEAM, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado na página eletrônica da FAPEAM;

11.4. O recurso referente ao resultado preliminar da análise de mérito deverá ser dirigido à Diretoria Técnico-Científica da FAPEAM, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar;

11.5. Os recursos administrativos serão analisados e decididos pelas instâncias competentes da FAPEAM, observadas as normas internas da Fundação e os procedimentos estabelecidos neste Edital;

11.6. Os resultados dos recursos administrativos serão comunicados aos proponentes, por meio do SIGFAPEAM e divulgados nos canais oficiais da FAPEAM, do CNPq e da CAPES, quando couber.

12. DECISÃO FINAL DO JULGAMENTO

12.1. Concluída a análise dos recursos administrativos, a FAPEAM homologará a classificação final das propostas recomendadas e a encaminhará ao CNPq e à CAPES para homologação conjunta;

12.2. Após a homologação conjunta, o resultado final será divulgado nas páginas eletrônicas da FAPEAM, do CNPq e da CAPES e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

13. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

13.1. A contratação das propostas aprovadas compreenderá a concessão de auxílio-pesquisa pela FAPEAM e a implementação das bolsas concedidas pelo CNPq e pela CAPES, observadas as condições estabelecidas neste Edital e nas normas específicas de cada agência de fomento;

13.2. O proponente deverá assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital;

13.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Outorga poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do proponente, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido;





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

13.2.2. Expirado o prazo para assinatura do Termo de Outorga, ou de sua eventual prorrogação, sem manifestação do proponente, este perderá o direito à concessão do apoio, podendo ser convocada proposta subsequente, observadas a ordem de classificação final e a disponibilidade orçamentária e financeira;

13.3. As propostas aprovadas terão prazo máximo de execução de até 51 (cinquenta e um) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga. o prazo adicional em relação ao número de meses da bolsa concedida, destina-se à implementação inicial e ao encerramento/prestação de contas;

13.4. O proponente deverá manter, durante toda a execução da proposta, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas no momento da submissão, bem como manter atualizados seus dados cadastrais junto aos sistemas competentes;

13.5. A existência de inadimplência do proponente junto ao CNPq, CAPES, FAPEAM, Receita Federal, Receita Estadual ou sistemas oficiais de controle financeiro da administração pública constituirá impedimento à contratação da proposta;

13.5.1. A inadimplência constatada após a contratação poderá ensejar a suspensão de desembolsos financeiros e demais medidas cabíveis;

13.6. As informações geradas no âmbito das propostas apoiadas serão consideradas de acesso público, observadas as disposições legais aplicáveis à proteção da propriedade intelectual, sigilo e acesso restrito à informação;

13.6.1. Os projetos submetidos a este Edital, bem como os relatórios técnicos apresentados ao CNPq, CAPES e FAPEAM, que contenham informações relativas a projetos em andamento, terão acesso restrito até a decisão final de aprovação, nos termos da legislação vigente;

13.6.2. Os proponentes que identificarem potencial de geração de propriedade intelectual deverão manifestar expressamente interesse na restrição de acesso às informações pertinentes no momento da submissão da proposta ou da apresentação de relatórios técnicos;

13.6.2.1. As obrigações de sigilo e restrição de acesso subsistirão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contado da solicitação formal de restrição;

13.6.2.2. A restrição de acesso não afasta a responsabilidade dos coordenadores e instituições envolvidas de, sempre que possível, disponibilizar resultados, dados e coleções para fins acadêmicos e científicos, observadas as limitações legais aplicáveis;

13.6.3. As instituições participantes deverão assegurar que seus empregados, colaboradores, agentes públicos e eventuais terceiros envolvidos observem as obrigações de confidencialidade relativas às informações de acesso restrito;

13.6.4. O CNPq, a CAPES e a FAPEAM poderão disponibilizar informações gerais das propostas apoiadas, tais como título, resumo, objeto, Instituição Executora, coordenador e recursos financeiros concedidos;

13.7. O apoio financeiro concedido poderá ser cancelado, mediante decisão fundamentada das instituições financiadoras, em razão de fato superveniente cuja gravidade justifique a medida, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais cabíveis;

13.8. Caberá exclusivamente ao proponente adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorizações, permissões e aprovações éticas ou legais indispensáveis à execução da proposta.

14. TERMO DE OUTORGA

14.1. A concessão dos recursos financeiros destinados ao auxílio-pesquisa será formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, por meio do qual as partes assumirão os direitos e obrigações previstos neste Edital e na legislação aplicável;

I - O coordenador do projeto, doravante denominado no Termo de Outorga como outorgado, será o

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/678D.90FA.8C1F.DCC8/F25EAC39>
Código verificador: **678D.90FA.8C1F.DCC8** CRC: **F25EAC39**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

responsável principal por todas as obrigações contratuais;

II - A Instituição Executora que acolherá o coordenador/outorgado será corresponsável pela execução do projeto;

III - A FAPEAM, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;

IV - A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos sob sua responsabilidade, de acordo com os termos deste Edital;

V - O coordenador deverá examinar atentamente o Termo de Outorga, a fim de se certificar de seus direitos, deveres e obrigações.

15. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1. A liberação dos recursos financeiros previstos neste Edital está condicionada à correta apresentação dos documentos solicitados por esta FAPEAM, necessários para a implementação do recurso;

15.2. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEAM e demais órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício;

15.3. A FAPEAM pagará o auxílio-pesquisa, ao outorgado, em até 04 (quatro) parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação, por meio de instituição bancária por ela definida.

15.3.1. O valor será depositado em conta corrente bancária exclusiva, aberta especificamente para o projeto aprovado, conforme orientações operacionais estabelecidas pela FAPEAM no momento da contratação;

15.4. É vedado o ressarcimento de despesas anteriores à data de implementação, bem como efetuar gastos com o projeto após o término do seu prazo de vigência;

15.5. O pagamento da bolsa BCB-1 aprovada é de responsabilidade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e será realizado de acordo com critérios próprios da instituição;

15.6. O pagamento da(s) bolsa(s) Mestrado e/ou de Doutorado aprovada(s) é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e será realizado de acordo com critérios próprios da instituição.

16. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROJETO

16.1. Excepcionalmente, o prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do coordenador da proposta e aprovação das instituições parceiras do Edital;

16.2. A eventual prorrogação do prazo de execução deverá observar, quando aplicável, a vigência dos instrumentos jurídicos que viabilizam a execução do Edital;

16.3. A FAPEAM prorrogará “de ofício” a vigência dos projetos antes do seu término quando der causa a atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período correspondente ao atraso ocorrido entre a assinatura do Termo de Outorga e a liberação da primeira parcela do recurso financeiro;

16.4. O prazo de vigência dos projetos poderá ser prorrogado, a critério da FAPEAM, do CNPq e da CAPES, por período suficiente à plena realização do objeto, sem concessão de recursos financeiros adicionais;

16.5. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada via SIGFAPEAM pelo coordenador do projeto, até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do projeto, acompanhada de justificativa técnica consistente e de plano de trabalho ajustado;

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/678D.90FA.8C1F.DCC8/F25EAC39>
Código verificador: **678D.90FA.8C1F.DCC8** CRC: **F25EAC39**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

16.5.1. Observado o prazo previsto no item 16.5, a FAPEAM apreciará as justificativas apresentadas, ficando a seu critério, em conjunto com o CNPq e a CAPES, o deferimento ou não do pedido de prorrogação;

16.5.2. A vigência dos projetos executados no âmbito deste Edital não poderá ultrapassar a vigência dos acordos firmados entre a FAPEAM, o CNPq e a CAPES, salvo disposição em contrário.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Do Coordenador do Projeto

17.1.1. Constituem obrigações do coordenador do projeto:

- a) executar o projeto aprovado em conformidade com os objetivos, metas, atividades, cronograma e orçamento aprovados pela FAPEAM;
- b) manter atualizados seus dados cadastrais no SIGFAPEAM e o Currículo *Lattes* durante toda a vigência do projeto;
- c) permanecer vinculado à ICT Executora e em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas e de pesquisa no município de execução do projeto, no Estado do Amazonas, durante toda a vigência do apoio concedido;
- d) desenvolver as atividades de pesquisa, formação de recursos humanos, orientação acadêmica, produção científica, tecnológica e de inovação previstas no projeto aprovado;
- e) contribuir para o fortalecimento institucional do PPG ao qual estiver vinculado, por meio da produção de conhecimento, da formação de recursos humanos qualificados e da participação em atividades acadêmicas relacionadas ao projeto;
- f) utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins aprovados, observando as disposições deste Edital, do Termo de Outorga, do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela FAPEAM e da legislação vigente;
- g) observar as normas da FAPEAM e a legislação aplicável para aquisição de bens, contratação de serviços e execução das despesas do projeto;
- h) manter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação comprobatória da execução técnica e financeira do projeto, observados os prazos legais aplicáveis;
- i) garantir a adequada utilização, guarda, conservação e destinação dos bens adquiridos com recursos do projeto;
- j) providenciar a incorporação dos bens permanentes adquiridos ao patrimônio da Instituição Executora e apresentar a respectiva comprovação na prestação de contas;
- k) utilizar os bens adquiridos exclusivamente para as atividades previstas no projeto aprovado;
- l) obter e manter as autorizações, licenças, aprovações éticas e demais permissões exigidas pela legislação aplicável à execução da pesquisa;
- m) comunicar imediatamente à FAPEAM qualquer fato que possa comprometer a execução do projeto, o cumprimento de suas metas ou a manutenção dos requisitos de elegibilidade;
- n) solicitar previamente à FAPEAM autorização para alterações relevantes no projeto aprovado, inclusive aquelas relacionadas ao cronograma de execução, plano de trabalho, orçamento, Instituição Executora ou PPG de vinculação;
- o) disponibilizar à FAPEAM, à CAPES, ao CNPq e aos órgãos de controle as informações, documentos e resultados relacionados ao projeto sempre que solicitado;
- p) apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios técnicos, prestações de contas e demais documentos exigidos pela FAPEAM, CAPES e CNPq;

www.fapeam.am.gov.br
instagram.com/fapeam
twitter.com/fapeam
youtube.com/fapeam
facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/678D.90FA.8C1F.DCC8/F25EAC39>
Código verificador: **678D.90FA.8C1F.DCC8** CRC: **F25EAC39**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

- q) participar de reuniões, seminários, oficinas, avaliações, visitas técnicas e demais atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação promovidas pela FAPEAM, CAPES ou CNPq, quando convocado;
- r) fazer referência ao apoio da FAPEAM, do CNPq e da CAPES em publicações científicas, trabalhos acadêmicos, materiais de divulgação, produtos, processos, tecnologias e demais resultados decorrentes do projeto, observando as normas de identidade visual das instituições financiadoras;
- s) promover as ações de educação científica, popularização da ciência, divulgação científica e transferência de conhecimento previstas no projeto aprovado, apresentando seus resultados nos relatórios técnicos;
- t) observar os requisitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos pelo CNPq para implementação e manutenção da Bolsa Conhecimento Brasil – BCB-1;
- u) obter e manter o credenciamento como orientador principal de mestrado e/ou doutorado junto ao PPG vinculado à ICT Executora, observado o prazo estabelecido neste Edital;
- v) implementar e acompanhar, no mínimo, 01 (uma) bolsa de mestrado ou doutorado financiada pela CAPES, observadas as normas da CAPES e do PPG;
- w) encaminhar à CAPES e à FAPEAM os relatórios, documentos e informações exigidos para acompanhamento das bolsas de pós-graduação vinculadas ao projeto;
- x) comunicar imediatamente à FAPEAM, à CAPES e ao CNPq qualquer desligamento, afastamento, alteração de vínculo institucional ou situação que possa comprometer os objetivos de fixação de pesquisadores previstos neste Edital; e
- y) restituir os recursos recebidos, atualizados na forma da legislação aplicável, nos casos de utilização indevida, descumprimento das normas deste Edital, do Termo de Outorga ou das determinações da FAPEAM, CAPES e CNPq.

17.2. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

17.2.1. Constituem obrigações da ICT Executora:

- a) assegurar as condições institucionais necessárias à execução do projeto aprovado;
- b) disponibilizar infraestrutura física, administrativa e laboratorial compatível com o desenvolvimento das atividades previstas no projeto;
- c) manter o vínculo institucional do coordenador durante a vigência do projeto, observadas as normas internas da instituição;
- d) apoiar o coordenador na execução, acompanhamento e prestação de contas do projeto;
- e) incorporar ao seu patrimônio os bens permanentes adquiridos com recursos concedidos no âmbito deste Edital;
- f) emitir e fornecer a documentação necessária à comprovação da incorporação patrimonial dos bens adquiridos;
- g) permitir e apoiar as atividades de monitoramento, acompanhamento e avaliação realizadas pela FAPEAM, CAPES, CNPq e órgãos de controle;
- h) comunicar à FAPEAM quaisquer alterações institucionais que possam impactar a execução do projeto.

17.3. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio concedido, a restituição dos recursos recebidos, a inadimplência do beneficiário e demais sanções previstas na legislação vigente e nas normas da FAPEAM, CAPES e CNPq.

18. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação à FAPEAM deverá ser encaminhada por escrito para o endereço eletrônico deac@fapeam.am.gov.br;

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/678D.90FA.8C1F.DCC8/F25EAC39>
Código verificador: **678D.90FA.8C1F.DCC8** CRC: **F25EAC39**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

18.2. Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser previamente autorizada pela FAPEAM, em conjunto com as instituições parceiras do Edital;

18.3. A FAPEAM realizará o acompanhamento e a avaliação dos projetos por meio de:

I. Relatórios técnico-científicos parcial e final, contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo produtos, processos, publicações, teses, dissertações, patentes, licenciamentos e demais resultados alcançados, os quais deverão ser submetidos via SIGFAPEAM pelo coordenador do projeto, conforme definido no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

II. Seminário de Acompanhamento e Avaliação de Resultados, ao final da vigência dos projetos contratados, quando aplicável;

18.4. A FAPEAM poderá solicitar informações complementares, documentos ou relatórios técnicos relacionados às bolsas concedidas no âmbito do CNPq e da CAPES vinculadas ao projeto, com a finalidade de subsidiar o acompanhamento das atividades executadas no âmbito do Edital PROFIX-CB;

18.5. Os procedimentos relativos à prestação de contas financeira observarão o disposto no item 19 deste Edital.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. Do CNPq – Relatório de Execução do Objeto (REO)

19.1.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio de formulário eletrônico específico, o Relatório de Execução do Objeto (REO), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo no CNPq, em conformidade com o Termo de Outorga e com a regulamentação vigente do CNPq, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos e aplicação das demais penalidades previstas na legislação aplicável;

19.1.2. Todos os campos do Relatório de Execução do Objeto (REO) deverão ser devidamente preenchidos.

19.1.3. O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico entre as metas previstas e os resultados alcançados;
- c) o comparativo entre as metas executadas e as metas inicialmente previstas, acompanhado das devidas justificativas, quando houver discrepância; e,
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica, mediante apresentação de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos, áudios e demais produtos relacionados, os quais poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em ações de comunicação institucional;

19.1.4. O coordenador do projeto deverá anexar ao REO arquivo contendo:

- a) declaração de que os recursos financeiros foram utilizados exclusivamente na execução do projeto, acompanhada do comprovante de devolução de eventual saldo não utilizado, quando couber;
- b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos no âmbito do projeto, quando houver, acompanhada da documentação comprobatória de incorporação ao patrimônio da Instituição Executora;
- c) avaliação dos resultados alcançados; e,
- d) demonstrativo consolidado das transposições, remanejamentos ou transferências de recursos eventualmente realizados;

19.1.5. Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade, o CNPq poderá solicitar ao coordenador do projeto a apresentação do Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

comprovantes digitalizados das despesas realizadas e demais documentos previstos na regulamentação aplicável;

19.1.6. A apresentação do Relatório de Execução Financeira poderá ser exigida pelo CNPq a qualquer tempo, independentemente da aprovação do REO;

19.1.7. Os comprovantes originais das despesas realizadas deverão ser mantidos pelo coordenador do projeto pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

19.1.8. Os equipamentos adquiridos com recursos do projeto cujo valor individual seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deverão ser cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (PNIPE/MCTI), observadas as normas e procedimentos aplicáveis;

19.1.9. Os relatórios técnico-científicos submetidos à FAPEAM via SIGFAPEAM não substituem as obrigações de prestação de contas e envio de informações ao CNPq previstas neste item;

19.2. Do coordenador – FAPEAM (Prestação de Contas Parcial e Final)

19.2.1. O outorgado deverá apresentar formulário de resultados parciais somente nos casos em que a execução do projeto for superior a 12 (doze) meses, em conformidade com o item 10.3 do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM – edição 2018 e suas alterações;

19.2.2. A prestação de contas parcial deverá ser encaminhada à FAPEAM em até 30 (trinta) dias, observados os seguintes prazos de vigência do projeto:

I – Projetos com duração superior a 12 (doze) meses e até 18 (dezoito) meses: na metade de sua execução;

II – Projetos com duração superior a 18 (dezoito) meses: anualmente;

19.2.3. A avaliação dos relatórios técnicos parciais e finais apresentados pelo coordenador será realizada por consultores *ad hoc*;

19.2.4. As prestações de contas técnica e financeira finais deverão ser apresentadas pelo coordenador à FAPEAM em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas aplicáveis da FAPEAM;

19.2.5. A prestação de contas financeira final deverá observar as normas vigentes do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros da FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

19.2.6. A FAPEAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, realizar visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para fins de acompanhamento e avaliação;

19.3. Do bolsista PROFIX-CB

19.3.1. O bolsista PROFIX-CB deverá observar as normas do CNPq relativas à prestação de contas e ao acompanhamento de bolsas;

19.3.2. A FAPEAM poderá solicitar relatórios técnicos parciais e final das atividades vinculadas à Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1), com a finalidade de subsidiar o acompanhamento da execução do Edital;

19.4. Do bolsista de mestrado e/ou doutorado CAPES

19.4.1. Os bolsistas de mestrado e/ou doutorado deverão atentar-se às normas da CAPES referentes à prestação de contas junto à instituição;

19.4.2. A FAPEAM poderá solicitar relatórios técnicos parciais e final, bem como o produto final (dissertação ou tese) das atividades vinculadas às bolsas de mestrado e doutorado da CAPES, a fim de subsidiar o acompanhamento das atividades executadas no âmbito da Chamada.

20. CANCELAMENTO DA BOLSA CONHECIMENTO BRASIL (BCB-1) E CONTINUIDADE DO PROJETO

20.1. Caráter personalíssimo da bolsa PROFIX-CB-1

www.fapeam.am.gov.br
instagram.com/fapeam
twitter.com/fapeam
youtube.com/fapeam
facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/678D.90FA.8C1F.DCC8/F25EAC39>
Código verificador: **678D.90FA.8C1F.DCC8** CRC: **F25EAC39**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

20.1.1. A Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1) e o auxílio-pesquisa possuem caráter individual, personalíssimo e intransferível, sendo concedidos diretamente ao pesquisador beneficiário e condicionados à manutenção, durante toda a sua vigência, dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital;

20.1.2. Em caso de cancelamento, suspensão definitiva ou cessação da Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1), por descumprimento de requisito de elegibilidade, aquisição de vínculo incompatível, renúncia ou qualquer outro motivo que impeça a permanência do beneficiário no Programa, não será admitida sua substituição por outro pesquisador para fins de manutenção da bolsa ou do auxílio-pesquisa originalmente concedidos;

20.1.3. A perda da condição de beneficiário da Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1) implicará, automaticamente:

I – O cancelamento da bolsa;

II – O encerramento da execução do auxílio-pesquisa concedido pela FAPEAM; e,
III – A obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas Técnica e Financeira referente aos recursos efetivamente executados até a data do cancelamento, observados os prazos, procedimentos e demais disposições estabelecidas no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM e na legislação aplicável;

20.1.4. O cancelamento da Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1) não implicará, necessariamente, o encerramento do Auxílio à Pesquisa concedido pela FAPEAM. Mediante solicitação e análise da FAPEAM, o projeto poderá ter continuidade, desde que permaneçam asseguradas sua viabilidade técnica, a infraestrutura institucional necessária e sua execução em ICT sediada no Estado do Amazonas;

20.1.5. Nessa hipótese, o beneficiário do auxílio-pesquisa poderá permanecer na coordenação do projeto, sem percepção da Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1), desde que autorizado pela FAPEAM e observadas as normas aplicáveis;

20.2. Continuidade do projeto de pesquisa

20.2.1. O projeto de pesquisa possui natureza institucional e poderá ter continuidade após o cancelamento da Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1) e do auxílio-pesquisa concedido pela FAPEAM, desde que existam bolsistas de mestrado e/ou doutorado vinculados ao projeto e financiados pela CAPES. Nessa hipótese, a continuidade da execução do projeto restringir-se-á às atividades acadêmicas e de orientação relacionadas a esses bolsistas, sem a manutenção da Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1) ou do auxílio-pesquisa concedido pela FAPEAM, observadas as seguintes disposições:

a) o ex-bolsista poderá permanecer como coordenador do projeto, sem percepção da Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1), desde que não exista impedimento institucional. Nesse caso, a FAPEAM e a ICT deverão formalizar a comunicação do cancelamento da bolsa ao CNPq, com a devida anuência institucional e ciência da CAPES;

b) alternativamente, a ICT, no exercício de sua autonomia e com vistas à continuidade das atividades acadêmicas e da formação de recursos humanos vinculadas ao projeto, deverá indicar o Supervisor Institucional previsto nos itens 7.4.4. e 7.5. ou, mediante justificativa, outro docente permanente do PPG, com titulação, vínculo institucional e credenciamento equivalentes, para assumir a orientação dos bolsistas de mestrado e doutorado vinculados ao PROFIX-CB;

b.1) Na hipótese prevista na alínea "b", o docente indicado deverá permanecer regularmente cadastrado na Plataforma Sucupira e atender aos requisitos exigidos para o exercício das atividades de orientação. A assunção dessas atribuições não implicará a concessão de Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1), a transferência do auxílio-pesquisa originalmente concedido, nem a atribuição de qualquer outro benefício financeiro decorrente deste Edital;

20.2.2. Em qualquer das hipóteses previstas no item 20.2.1, as bolsas de mestrado e doutorado vinculadas





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

ao projeto deverão ser mantidas e executadas em conformidade com as normas e orientações da CAPES;

20.3. Convocação de candidato subsequente

20.3.1. Em caso de cancelamento da Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1), a FAPEAM poderá convocar candidato subsequente, observada a ordem de classificação final do certame, para implementação de nova concessão no âmbito deste Edital, mediante aproveitamento das cotas de bolsas remanescentes, observadas as seguintes condições:

a) o candidato convocado executará o projeto de pesquisa submetido e aprovado em seu próprio nome, observadas as condições estabelecidas neste Edital. A convocação não implicará a assunção do projeto originalmente vinculado ao ex-bolsista, nem caracterizará substituição do coordenador ou do beneficiário anteriormente contemplado, constituindo nova concessão decorrente da ordem de classificação final do certame;

b) a convocação somente poderá ocorrer quando houver disponibilidade de cotas e recursos financeiros suficientes para a implementação da Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1), observadas as disposições deste Edital e as normas aplicáveis do CNPq; e,

c) a convocação não será admitida quando o cancelamento da Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1) ocorrer após 24 (vinte e quatro) meses de sua implementação, hipótese em que as cotas e os recursos eventualmente remanescentes serão tratados na forma estabelecida pelas normas aplicáveis do CNPq e da FAPEAM;

20.3.2. Na hipótese de substituição do bolsista PROFIX-CB, quando admitida pelas normas aplicáveis e autorizada pelas instituições parceiras do Programa, a respectiva cota permanecerá vinculada ao PPG originalmente contemplado, não sendo redistribuída para outro PPG em decorrência da substituição do beneficiário;

20.3.3. Para os fins deste Edital, a FAPEAM manterá cadastro de reserva constituído pelos candidatos classificados e não contemplados, observada a ordem de classificação final e as demais condições de validade e convocação previstas neste instrumento;

20.3.4. A convocação de candidato subsequente não implica sucessão, transferência ou assunção das obrigações atribuídas ao beneficiário originalmente contemplado, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a prestação de contas técnica e financeira, a restituição de recursos eventualmente devidos e o cumprimento das demais obrigações decorrentes da execução realizada até a data do cancelamento da Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1);

20.4. A convocação de candidato subsequente restringir-se-á à implementação de nova Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1) e ao aproveitamento de eventuais cotas de bolsas não implementadas, sendo vedada a transferência do auxílio-pesquisa, bem como das bolsas de mestrado e doutorado já implementadas e vinculadas ao projeto originalmente contemplado, observadas as normas e deliberações da CAPES;

20.5. Na hipótese de convocação de candidato subsequente, a FAPEAM poderá avaliar o aproveitamento de recursos ainda não desembolsados em decorrência do cancelamento da Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1) anteriormente concedida, observadas as normas aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e financeira e, quando necessária, a anuência dos parceiros financiadores;

20.6. Os casos omissos ou excepcionais relacionados ao aproveitamento de recursos não desembolsados, à utilização de cotas não implementadas, à convocação de candidatos subsequentes e à continuidade das atividades vinculadas ao Programa serão analisados pela FAPEAM, em articulação com o CNPq e a CAPES, quando couber, e submetidos à deliberação do Conselho Diretor da FAPEAM, observadas as disposições deste Edital, a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira das instituições envolvidas;

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/678D.90FA.8C1F.DCC8/F25EAC39>
Código verificador: **678D.90FA.8C1F.DCC8** CRC: **F25EAC39**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

22. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. A ausência de impugnação tempestiva implicará a aceitação das disposições deste Edital pelos interessados, sem prejuízo do exercício do controle de legalidade pelos órgãos competentes;

22.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEAM, por correspondência eletrônica, para o endereço: gabinete@fapeam.am.gov.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999;

22.2.1. A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

23. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

23.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM, em razão de interesse público superveniente ou de exigência legal, devidamente fundamentada, sem que disso decorra direito a indenização, ressarcimento ou qualquer forma de reclamação por parte dos participantes.

24. DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE CT&I

24.1. A FAPEAM estimula a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no sistema de CT&I do estado do Amazonas, com vistas ao aumento da diversidade de estudantes e cientistas financiados pela FAP, criando um ambiente mais acolhedor a pessoas de todas as origens;

24.2. Aperfeiçoar processos internos e remover obstáculos associados a gênero, etnia ou origem, que atrapalhem o desenvolvimento de pesquisadores talentosos e qualificados; considerar nos estudos científicos, além das diferenças biológicas ou genéticas, as particularidades relacionadas à gênero e etnia que têm origem nas condições de vida dos indivíduos, são objetivos desta Fundação de Amparo à Pesquisa.

25. PUBLICAÇÕES

25.1. Toda publicação, divulgação científica, material institucional, produto, processo, tecnologia, evento ou ação decorrente dos projetos apoiados deverá mencionar expressamente o apoio da FAPEAM, do CNPq e da CAPES, observadas as normas de identidade visual e reconhecimento institucional de cada entidade financiadora;

25.1.1. Nas publicações científicas, dissertações, teses, artigos, relatórios técnicos e demais formas de divulgação dos resultados do projeto apoiado por este Edital, deverá ser obrigatoriamente citado o apoio das instituições financiadoras, nos seguintes termos ou equivalentes:

a) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, ou em inglês: National Council for Scientific and Technological Development – CNPq;

b) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; e,

c) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM;

25.1.2. A citação do apoio da FAPEAM deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da utilização de sua identidade visual, bem como das marcas da SEDECTI e do Governo do Estado do Amazonas, em conformidade com o Manual de Uso da Marca da FAPEAM, disponível na página eletrônica da Fundação;

25.1.3. O não cumprimento das disposições previstas neste item implicará adoção das medidas cabíveis, podendo incluir a devolução dos recursos concedidos, conforme a legislação aplicável e as normas deste





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

Edital;

25.2. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria;

25.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público;

25.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Portaria CNPq nº 1935/2024) pelo Acordo de Cooperação Técnica entre CNPq, CAPES e FAPEAM;

25.5. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPEAM utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapeam), Facebook (fapeamazonas), X, antigo Twitter, (fapeam), e Youtube (fapeam), bem como as instituições parceiras;

25.6. O coordenador do projeto poderá encaminhar à FAPEAM informações, materiais e resultados relacionados à execução da proposta para fins de divulgação institucional, observadas as disposições legais aplicáveis.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. Os proponentes, coordenadores e instituições participantes declaram conhecer e aceitar as condições deste Edital, bem como as normas da FAPEAM, do CNPq e da CAPES aplicáveis à execução das propostas apoiadas. Declaram, ainda, estar cientes das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e reconhecem que a FAPEAM poderá realizar o tratamento dos dados pessoais necessários à execução deste Edital e dos instrumentos dele decorrentes, observadas as hipóteses legais aplicáveis e as disposições a seguir:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e CPF dos representantes das Instituições Intervenientes e Beneficiários (as)/Proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) quando necessário, a FAPEAM somente divulgará os dados para fins de viabilizar a execução do objeto contratado, de acordo com os princípios da LGPD;

26.2. A FAPEAM é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: lgpd@fapeam.am.gov.br;

26.3. A FAPEAM adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD;

26.4. Os(as) titulares dos dados pessoais poderão exercer os direitos previstos na LGPD, observados os procedimentos estabelecidos pela FAPEAM;

26.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
[twitter.com/fapeam](https://www.twitter.com/fapeam)
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/678D.90FA.8C1F.DCC8/F25EAC39>
Código verificador: **678D.90FA.8C1F.DCC8** CRC: **F25EAC39**

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto;

26.6. Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Instituição Interviente e/ou Beneficiário (a) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição Interviente e/ou Beneficiário (a);

26.7. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto, e a FAPEAM.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente Edital rege-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, bem como pelas normas internas do CNPq, da CAPES e da FAPEAM;

27.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão fundamentada da FAPEAM, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade superveniente de recursos, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, ouvidas a CAPES e o CNPq quando a medida impactar obrigações ou benefícios sob sua responsabilidade.

27.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela FAPEAM, por meio de seu Conselho Diretor, observadas as competências do CNPq e da CAPES quanto às matérias relacionadas às bolsas e aos instrumentos sob sua responsabilidade;

27.4. O número de propostas contempladas pela FAPEAM no âmbito do Edital PROFIX-CB está atrelado aos limites orçamentários e financeiros desta Fundação;

27.5. Torna-se obrigatório o conhecimento dos termos deste Edital, bem como dos formulários e documentos exigidos para apresentação da proposta, visando ao cumprimento integral das disposições estabelecidas neste Edital;

27.6. Compete ao pesquisador observar e cumprir os critérios estabelecidos pelo CNPq e pela CAPES para a implementação dos benefícios previstos no Edital PROFIX-CB, bem como providenciar o envio da documentação correta dentro dos prazos definidos para implementação das bolsas;

27.7. Não será permitida, a qualquer tempo, a substituição do coordenador/outorgado no âmbito do mesmo projeto aprovado e contratado pela FAPEAM;

27.7.1. A vedação prevista no subitem 27.7 não impede a convocação de novo proponente classificado no âmbito deste Edital, nos casos de cancelamento da Bolsa Conhecimento Brasil – BCB-1 ou de desistência do pesquisador contemplado, observadas a ordem de classificação final, a disponibilidade orçamentária e financeira, a anuência do CNPq e as demais disposições deste Edital;

27.7.2. A eventual convocação de novo proponente não caracterizará substituição do coordenador/outorgado originalmente aprovado, constituindo nova contratação decorrente da ordem de classificação do certame;

27.8. Caso o pesquisador perca o vínculo com a Instituição Executora do projeto no âmbito do Edital PROFIX-CB, a FAPEAM considerará a impossibilidade de continuidade do projeto, reservando-se o direito de aplicar as normas previstas neste Edital e no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/678D.90FA.8C1F.DCC8/F25EAC39>
Código verificador: **678D.90FA.8C1F.DCC8** CRC: **F25EAC39**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 026/2026 – EDITAL N.º 016/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – CONHECIMENTO
BRASIL – PROFIX-CB

de Auxílios Financeiros da FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

27.9. A FAPEAM não se responsabiliza por quaisquer danos físicos ou mentais causados aos membros da equipe decorrentes da execução do projeto de pesquisa;

27.10. A FAPEAM não arcará com despesas relativas à aquisição de passaporte, seguro-viagem e/ou visto, quando exigidos para entrada em países parceiros do projeto, sendo tais documentos de responsabilidade exclusiva do pesquisador deslocado;

27.11. Compete à Instituição Executora do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que assegure cobertura de despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes ou sinistros ocorridos durante o desenvolvimento das atividades do projeto;

27.12. Na eventual hipótese de a FAPEAM ser demandada judicialmente, a Instituição Executora do projeto deverá ressarcir todas as despesas decorrentes, incluindo valores judicialmente fixados e despesas relacionadas à sua defesa;

27.13. O uso de ferramentas de inteligência artificial na elaboração da proposta não exime o proponente da responsabilidade integral pelas informações apresentadas;

27.14. A constatação de plágio, autoplágio, fabricação ou falsificação de dados ensejará desclassificação da proposta ou cancelamento do apoio;

27.15. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico deap@fapeam.am.gov.br;

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de junho de 2026.

Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto nº 42.727 – 08/09/2020





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Particular do Governador
OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

Secretário do Gabinete Pessoal do Governador
IGOR DANTE PANTOJA AFONSO

Secretaria de Estado de Coordenação Estratégica e Articulação Institucional
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
LUIZ ALBERTO SARAIVA SANTOS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
JANDER DE LIMA LASMAR

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
SORAID DA SILVA NAVECA

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ADILCE LANE EDWARDS DE ARAUJO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
RICELLI VIANA PONTES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMERICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM CLOVIS ARAUJO PINTO JUNIOR (Respondendo)

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
DANIELLA FALABELO JAIME

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
RENATO AROUCHA SENA

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

firmado em 30/05/2025, referente ao projeto “Fomento à Infraestrutura e ao Funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ/UFAM”, aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD, instituído pela Resolução n.º 002/2025-CD/FAPEAM e aprovado pela Decisão n.º 077/2025-CD/FAPEAM), bem como a atualização de dados cadastrais. Ratificação: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga original que não conflitem com o presente Aditivo. Prazo da prorrogação a pedido: de 03/07/2025 a 03/07/2026. Prazo de vigência: 04/07/2026 a 31/12/2026. Manaus, 30 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 277473

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 005/2025. Processo: 01.02.016301.000675/2026-30 - FAPEAM. Data de Assinatura: 30/06/2026. Partes: Estado do Amazonas, por intermédio da FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 (CONTRATANTE), e KAELE LTDA., de CNPJ n.º 04.819.323/0001-62 (CONTRATADA). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 005/2025, bem como reajuste de aproximadamente 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), com base no IPCA. Prazo do contrato: de 01/07/2026 a 30/06/2027. Valor: Valor global de R\$ 109.003,32 (cento e nove mil e três reais e trinta e dois centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 9.083,61 (nove mil e oitenta e três reais e sessenta e um centavos). Dotação Orçamentária: U.O.: 016301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2465.0011. Natureza da Despesa: 33903308. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho n.º 2026NE0001183, emitida em 24/06/2026, no valor de R\$ 9.083,61 (nove mil e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), ficando o restante a ser empenhado nos meses subsequentes. Ratificação: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não conflitem com o presente Aditivo. Manaus, 30 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 277474

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 215/2026. Processo: 01.02.016301.001947/2026-19 - FAPEAM. Data de Assinatura: 30/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60 e Vânia Nobuko Yoshikawa, de CPF n.º ***.771.248-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 001/2026 - Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos - PAPEA CT&I/FAPEAM. Dotação Orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0001118, emitida em 15/06/2026, no valor de R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: a contar da assinatura do Termo de Outorga até a data de conclusão do evento, conforme plano de trabalho aprovado. Manaus, 30 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 277496

PORTARIA Nº 042/2026-GAB/FAPEAM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$710.239,78 (SETECENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);**

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

ANEXO I

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FORTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Fomento à Formação Sustentável de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação 19.571.3306.2098	A	3	1.500.100	3390	0010	4.400,00	3390	0011	4.400,00
Fomento e Incentivo à Internacionalização e Cooperação Interinstitucional em Âmbito Nacional e Internacional 19.571.3306.2106	A	3	1.500.100	3390	0008	10.000,00	3390	0011	10.000,00
Fortalecimento do Sistema Estadual de CT&I 19.571.3306.2694	A	3	1.500.100	3390	0003	20.000,00	3390	0011	20.000,00
Fomento a Projetos de Ciência,Tecnologia e Inovação 19.571.3306.2712	A	3	1.500.100	3390	0003	100.000,00	3390	0011	100.000,00
Fomento ao Empreendedorismo de Base Tecnológica e à Consolidação do Ecosistema de Inovação 19.572.3306.2696	A	3	1.500.100	3390	0004	16.170,00	3390	0011	16.170,00
	A	3	2.500.100	3360	0008	280.052,55	3360	0011	280.052,55
	A	3	2.700.280	3360	0008	279.617,23	3360	0011	279.617,23
TOTAL (R\$)			710.239,78				710.239,78		

Protocolo 277440

CONSELHO DIRETOR

29.06.2026 - Resolução n.º 026/2026 - APROVAR o Edital n.º 016/2026, parte integrante desta Resolução, que convida doutores interessados a apresentarem propostas no âmbito do **Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - Conhecimento Brasil (PROFIB-CB)**, destinado a apoiar a fixação de pesquisadores doutores em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no Estado do Amazonas, incentivando a liderança em projetos de pesquisa de alto impacto e a consolidação de redes de colaboração científica.

EDITAL N.º 016/2026

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL - CONHECIMENTO BRASIL - PROFIB-CB

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, em parceria com o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq e a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, convida pesquisadores doutores sem vínculo empregatício ou funcional permanente a apresentarem propostas no âmbito do **Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - Conhecimento Brasil (PROFIB-CB)**, nos termos estabelecidos neste Edital.

CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento do Edital PROFIB-CB no Diário Oficial do Estado e nas páginas do CNPq, da CAPES e da FAPEAM	30/06/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	30/06/2026
Prazo para impugnação do Edital	08/07/2026
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEAM	17/08/2026 - até às 17h do horário de Manaus
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	01/09/2026
Pedidos de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento à FAPEAM	10/09/2026
Divulgação do resultado final do enquadramento	28/09/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise de mérito nas páginas do CNPq, da CAPES e da FAPEAM	30/10/2026

Pedidos de reconsideração do resultado preliminar do julgamento à FAPEAM	09/11/2026
Divulgação do Resultado Final nas páginas do CNPq, da CAPES e da FAPEAM	19/11/2026
Início do período de indicação dos pesquisadores nos sistemas do CNPq, da CAPES e da FAPEAM	23/11/2026
Fim do prazo de indicação de pesquisadores bolsistas CB no sistema do CNPq	21/02/2027

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 30 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 277507

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

ESPÉCIE: 01º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 03/2025. DATA DA ASSINATURA: 02.06.2026. PARTICIPES: FUNDAÇÃO AMAZONPREV e BANCO BRADESCO S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, período de 02 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027, e o reajuste de suas tarifas pelo Índice do INPC, com base na cláusula décima sexta e décima oitava, parágrafo quinto do contrato primitivo e nos termos do artigo 106, 107 e 124 da Lei nº. 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais). DESPESA: Unidade Gestora - 13301, Programa de Trabalho - 09.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso - 1.802.2020.0000.0000, Natureza de Despesa - 33903981, tendo sido emitida a Nota de Empenho - 2026NE0000997, em 28/05/2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário Oficial do Estado. Manaus 02 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

Protocolo 277443

ESPÉCIE: 03º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 008/2023. DATA DA ASSINATURA: 12.06.2026. PARTICIPES: FUNDAÇÃO AMAZONPREV e CCN LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, de 13 de junho de 2026 à 13 de junho de 2027, nos termos da Cláusula Sexta do instrumento primitivo, bem como do disposto nos artigos 57, II da Lei nº. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 1.599.612,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e doze reais). DESPESA: Unidade Gestora - 13301, Programa de Trabalho - 09.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso - 1.802.2020.0000.0000, Natureza de Despesa - 33904001, tendo sido emitida a Nota de Empenho - 2026NE0001098, em 12/06/2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário Oficial do Estado. Manaus, 12 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

Protocolo 277447

PORTARIA Nº. 1064/2026 -PROCESSO Nº. 2026.A.01155 - CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto. RESOLVE: I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; II - Anexo I: com a movimentação no valor de R\$ 9.439.784,99 (Nove milhões, quatrocentos

e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de junho de 2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 30 de junho de 2026.

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

MANOEL FERREIRA LIMA JÚNIOR

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício

ANEXO I

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		
			FORTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG VALOR(R\$)
Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro 09.272.0002.2490	A	1	1.500.121	3191	0001	9.365.326,73	3190	0001 9.365.326,73
Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM) 09.272.0002.2862	A	1	1.500.121	3191	0001	74.458,26	3190	0001 74.458,26
TOTAL (R\$)						9.439.784,99	9.439.784,99	

Protocolo 277551

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2026; PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA e a empresa LINK SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de operações logísticas, compreendendo a armazenagem, a organização, o transporte e os serviços técnicos de locação de infraestrutura e equipamentos necessários para viabilizar a fluidez logística, inclusive a logística reversa dos materiais, para as unidades da capital e do interior da Universidade Estadual do Amazonas - UEA; DO PRAZO: 12 (doze) meses; DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 14.781.600,00 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). O valor mensal será de R\$ 1.231.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: Unidade Orçamentária: 011304; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza de Despesa: 33903979, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 16/06/2026, a Nota de Empenho n. 2026NE0002063, no valor de R\$ 1.231.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.008924/2025-00.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 277492

PORTARIA Nº 577/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, conforme Edital nº 051/2026 de 27 de maio de 2026. **RESOLVE:** **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professores temporários para o Curso de Engenharia de Controle e Automação da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas:

Cargo: Professor 20 horas. Curso: Engenharia de Controle e Automação. Vaga: 01.

Área: Controle e Automação e Automação de Sistemas.